



Manual para Participação
**Assembleia Geral
Extraordinária (AGE)**

28/09/2026 (14:00h)

Sumário

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	8
4. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.....	8
5. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA.....	9
6. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL	9
7. PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA	9
7.1. <i>Envio do Boletim diretamente à Companhia</i>	9
7.2. <i>Confirmação do recebimento</i>	10
7.3. <i>Envio por meio dos prestadores de serviço</i>	10
7.4. <i>Informações importantes</i>	10
8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	11
9. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS	11
10. CONFLITOS DE INTERESSE E IMPEDIMENTO DE VOTO	11
11. RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS	12
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	15

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

1. Mensagem da Administração

Prezados Senhores Acionistas,

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG ("Companhia" ou "COPASA MG") tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral" ou "AGE"), a ser realizada no dia 28 de setembro de 2026, às 14:00 horas, exclusivamente por meio digital. Os acionistas poderão participar e votar na Assembleia Geral por meio das seguintes formas: (a) sistema eletrônico para participação a distância ("Plataforma Digital"); e (b) boletim de voto a distância ("Boletim" ou "Boletim de Voto a Distância").

Em consonância com as melhores práticas de governança corporativa, a COPASA MG apresenta este Manual para Participação dos Acionistas ("Manual"), com objetivo de orientar os acionistas quanto aos procedimentos para participação na Assembleia Geral e subsidiar o exercício consciente de seus direitos de voto.

Este Manual contém informações e orientações necessárias à participação e ao exercício do direito de voto dos acionistas e deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, disponível nos sites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

A participação dos acionistas na Assembleia Geral constitui importante instrumento de exercício dos direitos societários e de fortalecimento da governança corporativa da Companhia, razão pela qual sua presença e manifestação de voto são consideradas de grande relevância.

Para esclarecimentos adicionais, a Gerência de Relações com Investidores permanece à disposição, por meio do e-mail ri@copasa.com.br e pelos telefones (31) 3250-1602, (31) 3250-1386 e (31) 3250-1861.

Contamos com sua presença.

2. Edital de Convocação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)** **A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG** ("Companhia") vem pelo presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e dos arts. 4º a 6º da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de setembro de 2026, às 14:00h, de modo exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) atribuir à ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de Minas Gerais ("Golden Share"), nos termos do art. 18 da Lei das S.A. (a.i) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração, que somente poderá ser destituído pelo titular da *Golden Share*; (a.ii) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, que somente poderão ser destituídos pelo titular da *Golden Share*; (b) incluir previsão sobre os requisitos para alteração, supressão ou modificação das vantagens atribuídas à *Golden Share* nos termos do art. 18 da Lei das S.A., conforme item "a" anterior;
- (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para a adequação do percentual mínimo de conselheiros independentes à luz da regulamentação aplicável;
- (iii) a consolidação do Estatuto Social;
- (iv) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- (v) a destituição de determinados membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vi) a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (vii) a caracterização de membros do Conselho de Administração da Companhia como conselheiros independentes;
- (viii) a destituição da integralidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (ix) a fixação do número de membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia; e
- (x) a eleição de membros do Conselho Fiscal da Companhia.

Conforme a RCVM 81, visando a facilitar a participação dos acionistas devido à dispersão da base acionária, a Companhia informa que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os acionistas poderão participar e votar na AGE por meio das seguintes

formas: (a) sistema eletrônico para participação a distância; e (b) boletim de voto a distância.

A Companhia considera que a realização da Assembleia Geral em formato exclusivamente digital é a melhor opção para assegurar a ampla participação dos acionistas, proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Além disso, a Companhia entende que esse modelo fomenta a inclusão e o engajamento dos acionistas.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia Geral, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

A AGE será realizada por meio de videoconferência na plataforma “*Ten Meetings*” (link: <https://assembleia.ten.com.br/427008502>), observado o disposto na RCM 81 (“Plataforma Digital”).

Os acionistas interessados em participar da AGE por meio de sistema eletrônico deverão acessar a Plataforma Digital, e realizar o seu cadastro e envio dos documentos necessários impreterivelmente até 2 (dois) dias antes da realização da AGE, isto é, até **26 de setembro de 2026 (inclusive)**. Já os acionistas que optarem por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia também deverão acessar a Plataforma Digital e realizar o referido cadastro, envio de documentos e o preenchimento do respectivo boletim de voto a distância impreterivelmente em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **24 de setembro de 2026 (inclusive)** (“Cadastro”). De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail.

O Cadastro compreenderá a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, incluindo nome completo, CPF ou CNPJ, conforme aplicável, telefone e endereço de e-mail, devendo ser anexados os documentos necessários à comprovação da condição de acionista e, quando aplicável, da regularidade da representação, nos termos indicados abaixo.

Caso a participação ocorra por meio de procurador ou representante, este deverá seguir o mesmo procedimento de Cadastro, selecionando o perfil “Procurador/Representante de Acionistas PJ e PF”. Em seguida, deverá registrar cada acionista representado e anexar os documentos que comprovem tanto a condição de acionista quanto a regularidade da representação.

No momento do Cadastro, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na Assembleia Geral, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”.

Após o Cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada, podendo solicitar que o acionista (ou seu representante) providencie a correção e/ou complementação dos documentos nos prazos aplicáveis, quais sejam: (i) até **26 de setembro de 2026 (inclusive)**, para os acionistas que manifestem interesse em participar e votar na Assembleia Geral por meio do sistema eletrônico; e (ii) até **24 de setembro de 2026 (inclusive)**, para os acionistas que optarem por enviar o boletim de voto a distância. O envio da documentação complementar será feito exclusivamente pelo endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/427008502>.

Verificada a regularidade do Cadastro e validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista devidamente credenciado (ou o seu representante) receberá, no e-mail cadastrado, a confirmação de credenciamento para participação na AGE.

Caso o acionista ou seu representante não receba a confirmação para participação na Assembleia Geral deverá entrar em contato com a Gerência de Relações com Investidores, pelo e-mail ri@copasa.com.br com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGE, para que seja prestado o suporte necessário.

A Companhia não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão, ou problemas operacionais de acesso, ou equipamentos dos acionistas (e.g., instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do acionista, entre outros).

Para acessar a Plataforma Digital, é necessário computador com câmera e áudio que possam ser habilitados. O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Edge, observado que os navegadores Safari e Mozilla Firefox não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A. e do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia os seguintes documentos:

- (a) **Pessoa Física:** cópia simples do documento de identidade com foto do acionista (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública) e, se for o caso, procurações que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade com foto do representante legal;
- (b) **Pessoa Jurídica:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal e cópia simples do último estatuto social ou contrato social consolidado e/ou os documentos societários, devidamente registrado no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso), e/ou procurações que comprovem a representação legal do acionista;
- (c) **Fundos de Investimento:** cópia simples do documento de identidade com foto do representante legal; cópia simples do último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando for o caso; cópia simples do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, devidamente registrado no órgão competente, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários e/ou procuração que comprovem os poderes de representação.

Além dos documentos listados acima, os acionistas ou seus representantes, também deverão apresentar extrato ou comprovante de titularidade de ações expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou pelo Banco Bradesco S.A., instituição prestadora de serviços de ações escriturais da Companhia.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários. A Companhia recomenda, ainda, que a procuração contenha a intenção específica de voto a ser proferido em nome do acionista.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGE por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Para os documentos originalmente lavrados em português ou em inglês, ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas, a Companhia não exigirá tradução juramentada.

A Companhia ressalta que as informações e documentos indicados acima deverão ser encaminhados pela Plataforma Digital.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos a distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCV 81, conforme orientações detalhadas que constam no boletim disponibilizado pela Companhia e na Proposta da Administração.

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia Geral serão colocadas à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na AGE e ao acesso à Plataforma Digital.

Belo Horizonte/MG, 14 de agosto de 2026.

Gustavo de Oliveira Barbosa

Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

Senhores Acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 80”), da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”), a administração da COPASA MG submete à apreciação de V.Sas. o presente Manual, contendo as informações e orientações complementares ao Edital de Convocação acima, para a participação de V.Sas. na Assembleia Geral, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de setembro de 2026, às 14:00 horas.

3. Convocação da Assembleia Geral

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, a Assembleia Geral é convocada mediante publicação do respectivo Edital de Convocação por 3 (três) vezes no jornal O Tempo e disponibilizado juntamente com os demais documentos da Assembleia Geral, nos canais de divulgação da Companhia.

A primeira publicação é realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Assembleia. Caso não seja instalada, poderá ser realizada segunda convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

4. Regras para Instalação da Assembleia Geral

Como regra geral prevista no artigo 125 da Lei nº 6.404/1976, as Assembleias Gerais instalam-se, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas titulares de ações com direito a voto, ressalvadas as hipóteses de quórum especial previstas em lei.

Não obstante, nos termos do art. 135 da Lei das S.A., as assembleias gerais extraordinárias que tenham por objeto a reforma do estatuto social somente serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Dessa forma, as matérias que não tratem da reforma do Estatuto Social poderão ser discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas titulares de pelo menos 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto. Já as matérias que tenham por objeto a reforma do Estatuto Social somente serão discutidas, em primeira convocação, caso presentes acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto.

Se não for possível instalar em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a assembleia geral poderá ser instalada com a presença de acionistas titulares de qualquer número de ações com direito a voto.

5. Aprovação das Matérias Objeto da Ordem do Dia

Nos termos do art. 129 da Lei nº 6.404/1976, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos proferidos pelos acionistas presentes, observadas as exceções previstas na legislação aplicável.

A deliberação da matéria prevista no item “I” da ordem do dia (alteração do Estatuto Social para atribuição de direitos à Golden Share) será aprovada por acionistas que representem metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto (art. 136 da Lei das S.A.).

Para fins de apuração dos resultados das votações, serão observados os critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e no Estatuto Social da Companhia.

Os quóruns de deliberação aplicáveis às matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral observarão as disposições da Lei nº 6.404/1976 e do Estatuto Social da Companhia.

6. Participação por meio da Plataforma Digital

Os acionistas interessados em participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital deverão acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/427008502> e realizar seu cadastro, bem como o envio dos documentos necessários à comprovação de sua condição de acionista e, quando aplicável, da regularidade de sua representação, imprerivelmente até 26 de setembro de 2026 (inclusive).

Demais orientações encontram-se disponíveis no item “Orientações de Participação por meio da Plataforma Digital” da Proposta da Administração.

7. Participação por Boletim de Voto a Distância

Os acionistas poderão exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância, observados os procedimentos e prazos previstos na Resolução CVM nº 81/2022, no respectivo Boletim, na Proposta da Administração e neste Manual.

A Companhia disponibilizou o Boletim nas páginas da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br/pt-br/institucional>) na rede mundial de computadores, em versão passível de impressão e preenchimento manual.

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de votos por meio do Boletim deverão preencher o Boletim disponibilizado pela Companhia, indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas, observados os seguintes procedimentos:

7.1. Envio do Boletim diretamente à Companhia

Os acionistas que optarem por encaminhar suas instruções de voto diretamente à Companhia deverão preencher o Boletim de Voto a Distância disponibilizado pela Companhia e realizar seu envio exclusivamente por meio da Plataforma Digital disponibilizada para a Assembleia Geral, nos termos do art. 27, § 7º, da RCMV 81.

O acionista deverá concluir o cadastro na Plataforma Digital, encaminhar a documentação necessária e preencher o respectivo Boletim de Voto a Distância até **24 de setembro de 2026 (inclusive)**.

7.2. Confirmação do recebimento

Nos termos da RCV 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no Boletim, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Demais orientações encontram-se disponíveis no item “Boletim de Voto à Distância” da Proposta da Administração.

7.3. Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 27, inciso II, da RCV 81, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os Senhores acionistas poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, desde que referidas instruções sejam recebidas até **26 de setembro de 2026 (inclusive)**, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

Demais orientações encontram-se disponíveis no item “Envio do Boletim de Voto à Distância por meio dos prestadores de serviço” da Proposta da Administração.

7.4. Informações importantes

Adicionalmente, a Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e as instruções de voto contidas no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do escriturador prevalecerão, de acordo com as disposições do § 2º do art. 48 da RCV 81;
- (ii) caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto contidas no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, as instruções de voto provenientes do depositário central prevalecerão, de acordo com as disposições do § 4º do art. 48 da RCV 81;
- (iii) conforme determinado pelo § 1º do art. 44 da RCV 81, o depositário central, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia ou as que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções

divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;

- (iv) encerrado o prazo de votação à distância por meio do Boletim, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo na Assembleia Geral, observado que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que participe e vote por meio do sistema eletrônico, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim para aquele acionista, identificado por meio do número de seu CPF ou CNPJ, devem ser desconsideradas, nos termos do art. 28, § 2º, inciso II, da RCV 81;
- (v) conforme previsto no art. 49, inciso I, e parágrafo único da RCV 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da Assembleia Geral ou caso seja necessária à sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação e o conteúdo do Boletim não tenha sido alterado.

8. Documentos necessários para participação na Assembleia Geral

Os acionistas e seus representantes deverão observar os requisitos de representação e apresentar os documentos indicados no Edital de Convocação, informações complementares, bem como os modelos de procuração para pessoas físicas e jurídicas, constam dos Anexos I e II deste Manual."

9. Documentos à Disposição dos Acionistas

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, CEP: 30330-900, bem como nos sites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional), e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copasa.com.br/>).

10. Conflitos de Interesse e Impedimento de Voto

Os acionistas deverão observar as disposições da Lei nº 6.404/1976, do Estatuto Social da Companhia e da regulamentação aplicável quanto à existência de eventual conflito de interesses em relação às matérias submetidas à deliberação da Assembleia Geral.

Nos termos do art. 115 da Lei nº 6.404/1976, o acionista deverá exercer o direito de voto no interesse da Companhia, sendo vedado o voto exercido com a finalidade de causar dano à Companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para terceiros, vantagem indevida da qual resulte, ou possa resultar, prejuízo para a Companhia ou para outros acionistas.

O acionista que se encontrar em situação de conflito de interesses ou impedimento legal deverá abster-se de votar na respectiva matéria, assumindo integral responsabilidade pelas declarações e manifestações realizadas no âmbito da Assembleia Geral.

A Companhia poderá registrar em ata eventual declaração de conflito de interesses ou impedimento de voto manifestada pelo acionista durante a Assembleia Geral, sem prejuízo das medidas previstas na legislação aplicável.

11. Responsabilidade pelas Informações Prestadas

O acionista, representante legal ou procurador é responsável pela autenticidade, integridade, validade e veracidade dos documentos encaminhados à Companhia para fins de credenciamento e participação na Assembleia Geral, respondendo, nos termos da legislação aplicável, por eventuais informações falsas, inexatas ou enganosas.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026**

ANEXO I

(Modelo de procuração para pessoa física)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador(a) da carteira de identidade n.º **[•]**, expedida pelo(a) **[•]**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **[•]**, residente e domiciliado(a) na cidade **[•]**, Estado **[•]**, na **[endereço]**, CEP: **[•]** (“**Outorgante**”), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____,

(inserir a qualificação completa da(s) pessoa(s) nomeada(s)) ao(s) qual(is) confere poderes especiais para representar os interesses do(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de setembro de 2026, às 14:00 horas, ou em convocações subsequentes, em outra data a ser oportunamente estabelecida, exclusivamente por meio digital, mediante Plataforma Digital ou por meio do Boletim, podendo:

I. deliberar, discutir e votar nas matérias constantes da Ordem do Dia, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença, observando as seguintes instruções de voto:

- (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) atribuir à ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de Minas Gerais (“Golden Share”), nos termos do art. 18 da Lei das S.A. (a.i) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração, que somente poderá ser destituído pelo titular da Golden Share; (a.ii) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, que somente poderão ser destituídos pelo titular da Golden Share; (b) incluir previsão sobre os requisitos para alteração, supressão ou modificação das vantagens atribuídas à Golden Share nos termos do art. 18 da Lei das S.A., conforme item “a” anterior;

() Aprovar

() Rejeitar

() Abster-se

- (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para a adequação do percentual mínimo de conselheiros independentes à luz da regulamentação aplicável;

() Aprovar

() Rejeitar

() Abster-se

(iii) a consolidação do Estatuto Social;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(iv) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(v) a destituição de determinados membros do Conselho de Administração da Companhia;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(vi) a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(vii) a caracterização de membros do Conselho de Administração da Companhia como conselheiros independentes;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(viii) a destituição da integralidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(ix) a fixação do número de membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia;

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

(x) a eleição de membros do Conselho Fiscal da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

II. praticar todo e qualquer ato necessário ao bom, completo e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente mandato, como se o(a) Outorgante estivesse pessoalmente presente e os tivesse realizado.

O presente mandato terá validade até a realização da AGE, em primeira convocação ou em convocações subsequentes, após o que esta procuração será considerada extinta, independentemente do instrumento de revogação.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[NOME]

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG

Companhia Aberta

CNPJ n.º 17.281.106/0001-03

NIRE 31.300.036.375 | Código CVM n.º 01944-5

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026**

ANEXO II

(Modelo de procuração para pessoa jurídica)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **[NOME]**, **[tipo societário]**, com sede na cidade **[.]**, Estado **[.]**, na **[endereço]**, CEP: **[.]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[.]**, neste ato representada por seus **[Diretores infra-assinados]** (“**Outorgante**”), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es)

(inserir a qualificação completa da(s) pessoa(s) nomeada(s)) ao(s) qual(is) confere poderes especiais para, *(agindo em conjunto ou isoladamente)*, *(independentemente da ordem de nomeação)*, representar os interesses do(a) Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG**, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de setembro de 2026, às 14:00 horas, ou em convocações subsequentes, em outra data a ser oportunamente estabelecida, exclusivamente por meio digital, mediante Plataforma Digital ou por meio do Boletim, podendo:

I. deliberar, discutir e votar nas matérias constantes da Ordem do Dia, examinar e aprovar documentos e contas, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença, observando as seguintes instruções de voto:

- (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia para: (a) atribuir à ação preferencial de classe especial titularizada exclusivamente pelo Estado de Minas Gerais (“Golden Share”), nos termos do art. 18 da Lei das S.A. (a.i) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho de Administração, que somente poderá ser destituído pelo titular da Golden Share; (a.ii) o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente, que somente poderão ser destituídos pelo titular da Golden Share; (b) incluir previsão sobre os requisitos para alteração, supressão ou modificação das vantagens atribuídas à Golden Share nos termos do art. 18 da Lei das S.A., conforme item “a” anterior;

() Aprovar

() Rejeitar

() Abster-se

- (ii) a alteração do Estatuto Social da Companhia para a adequação do percentual mínimo de conselheiros independentes à luz da regulamentação aplicável;

- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (iii) a consolidação do Estatuto Social;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (iv) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (v) a destituição de determinados membros do Conselho de Administração da Companhia;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (vi) a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (vii) a caracterização de membros do Conselho de Administração da Companhia como conselheiros independentes;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (viii) a destituição da integralidade dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (ix) a fixação do número de membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia;
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se
- (x) a eleição de membros do Conselho Fiscal da Companhia.
- () Aprovar () Rejeitar () Abster-se

II. praticar todo e qualquer ato necessário ao bom, completo e fiel cumprimento dos poderes outorgados pelo presente mandato, como se o(a) Outorgante estivesse pessoalmente presente e os tivesse realizado.

O presente mandato terá validade até a realização da AGE, em primeira convocação ou em convocações subsequentes, após o que esta procuração será considerada extinta, independentemente do instrumento de revogação.

[Local], ____ de _____ de 2026.

[NOME]
p. [•] e [•]